

**Lei Complementar Municipal n.º 002/2022, de 06 de dezembro de 2022.**

***Altera a Lei Complementar n.º 03, de 15 de dezembro de 2021 (Código Tributário Municipal) e adota outras providências.***

**O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará,** no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Art. 14 da Lei Complementar n.º 03, de 15 de dezembro de 2021 (Código Tributário Municipal) passa a vigorar acrescido da seguinte alteração:

**“Art. 14.**

**§3º.** *Para efeito de ocorrência do fato gerador do IPTU considera-se ocorrido no dia 01 de dezembro de casa ano”.*

**Art. 2º** - O §1º do artigo 136 da Lei Complementar n.º 03, de 15 de dezembro de 2021 (Código Tributário Municipal) passa a vigorar acrescido das seguintes alterações:

**“Art. 136 (...)**

**§1º.** *Em se tratando de Imposto Predial e Territorial Urbano.*

**X** - *O bem imóvel pertencente a particular, quando cedido gratuitamente, em sua totalidade, para uso exclusivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios ou de suas autarquias;*

**XI** - *O bem imóvel pertencente ao aposentado (a), viúvas (o), que recebem até um salário mínimo, que possuam apenas um imóvel e nele residem;*

**XII** - *O bem imóvel pertencente a funcionário público municipal, ativo ou inativo, desde que nele resida e não possua outro imóvel urbano ou rural”.*

**Art. 3º** - Fica definida em 3% (três por cento) a alíquota do Imposto Municipal Sobre Serviços de Qualquer Natureza para os serviços descritos no item 7 da Lei Complementar n.º 03, de 15 de dezembro de 2021 (Código Tributário Municipal).

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos no exercício de 2022.

**PAÇO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ,** Estado do Ceará, ao 6º(sexto) dia do mês de dezembro do ano de 2022 (dois mil e vinte dois).

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSARÉ  
PROTOCOLADO

07 / 12 / 2022

*Roberto S. S. S. S.*  
SERVIDOR

**JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA; CONSTRUTORA MORAES LTDA; FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI e NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA** por descumprirem o item 4.2.2 do Edital Convocatório. **Maiores Informações:** Sala da Comissão de Licitação, sito na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo Telefone: (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 06 de dezembro de 2022.

**MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO-**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**Publicado por:**

Maria Vanusa de Alcântara  
Código Identificador:91C82B87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 002/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022**

**Lei Complementar Municipal n.º 002/2022, de 06 de dezembro de 2022.**

*Altera a Lei Complementar n.º 03, de 15 de dezembro de 2021 (Código Tributário Municipal) e adota outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará**, no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Art. 14 da Lei Complementar n.º 03, de 15 de dezembro de 2021 (Código Tributário Municipal) passa a vigorar acrescido da seguinte alteração:

**“Art. 14.**

**§3º.** Para efeito de ocorrência do fato gerador do IPTU considera-se ocorrido no dia 01 de dezembro de casa ano”.

**Art. 2º** - O §1º do artigo 136 da Lei Complementar n.º 03, de 15 de dezembro de 2021 (Código Tributário Municipal) passa a vigorar acrescido das seguintes alterações:

**“Art. 136 (...)**

*Em se tratando de Imposto Predial e Territorial Urbano.*

*O bem imóvel pertencente a particular, quando cedido gratuitamente, em sua totalidade, para uso exclusivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios ou de suas autarquias;*

*XI – O bem imóvel pertencente ao aposentado (a), viúvas (o), que recebem até um salário mínimo, que possuam apenas um imóvel e nele residem;*

*XII – O bem imóvel pertencente a funcionário público municipal, ativo ou inativo, desde que nele resida e não possua outro imóvel urbano ou rural”.*

**Art. 3º** - Fica definida em 3% (três por cento) a alíquota do Imposto Municipal Sobre Serviços de Qualquer Natureza para os serviços descritos no item 7 da Lei Complementar n.º 03, de 15 de dezembro de 2021 (Código Tributário Municipal).

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos no exercício de 2022.

**PAÇO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, ao 6º(sexto) dia do mês de dezembro do ano de 2022 (dois mil e vinte dois).

**JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanusa de Alcântara  
Código Identificador:A42E7F98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL N.º211/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022**

**Lei Municipal n.º211/2022, de 06 de dezembro de 2022.**

*Dispõe sobre denominação de Rua e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará**, no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.**Fica denominada de Rua José Barata Pinto a 1º (primeira) rua que se inicia na Rua Ulisses Montes Pereira, à esquerda no loteamento Novo Assaré.

**Art. 2º.**Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

**Art. 3º.**Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, aos 6 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2022 (dois mil e vinte dois).

**JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanusa de Alcântara  
Código Identificador:457EB905

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 2022.12.01.01**

**Modalidade da Licitação:** Tomada de Preços. **Processo de Licitação N.º:** 07.007/2022-TP. **Base Legal:** Lei 8.666/93 e suas alterações. **Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. **Contratado:** CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES - ME, inscrita no CNPJ sob o N.º 22.575.652/0001-97. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **Preço Global:** R\$ 264.642,56 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta e Seis Centavos). **Prazo:** 180 (cento e oitenta) dias. **Dotação Orçamentária:** 15.122.0002.1.009.0000 – AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. - Classificação Econômica / Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÃO. **Data de Assinatura:** 01 de Dezembro de 2022. **Local:** Banabuiú/CE.

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
Código Identificador:C3CA600B

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO PREGÃO ELETRONICO N.º**  
**04.002/2022- SRP PE**

**CONTRATANTE:** Município de BANABUIÚ/CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATO:** N.º.